



Volta Redonda, 04 de agosto de 1982.

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de JaneiroBenevenuto dos Santos Netto
Prefeito**LEI MUNICIPAL N.º 1.766**

EMENTA: -ACRESCE OCUPAÇÕES AO QUADRO DO PESSOAL CLT, CONSTANTE DO ANEXO "I", DA LEI Nº 1.613/80.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - O Anexo "I", da Lei nº 1.613, de 08 de julho de 1980, no qual estão relacionadas e dimensionadas as Ocupações que passaram a constituir, nesta Prefeitura, o Quadro do Pessoal regido pela Legislação Trabalhista, fica acrescido das seguintes Ocupações:

<u>NÍVEL</u>	<u>NOMENCLATURA</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>LOTAÇÃO</u>
15	Operador de Console Junior	3-42-90	3
16	Operador de Console Senior	3-42-90	3
17	Programador Junior	0-84-90	3
19	Programador Senior	0-84-90	6

ARTIGO 2º - O Chefe do Executivo estabelecerá, por Decreto, normas e requisitos essenciais para as admissões decorrentes desta Lei, sendo obrigatório a realização de concurso público para primeira investidura no Serviço Público Municipal, no preenchimento das vagas.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda,

BENEVENUTO DOS SANTOS NETTO
Prefeito Municipal

Mensagem nº 023/82

Autor: Prefeito Municipal

mrs/

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Biblioteca	
LEI Nº 1.766	FLS. 26

